



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATRIO  
DA PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 30/11/21

LEI MUNICIPAL Nº 1031/2021  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

  
Marcelene Naitz  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 1981

EFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 309.228,00 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**  
**02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROP. 36000368632202100**

- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 4.228,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais)

- Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil  
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 36000383258202100**

- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

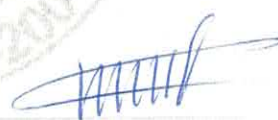
- Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil  
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

- Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 36000357482202100**

- Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

05-2001






MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 36000368632202100 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 9.228,00 (Nove mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais); R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através da Proposta 36000383258202100 do Programa Fundo a Fundo e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) através da Proposta 36000357482202100 do Programa Fundo a Fundo, totalizando 309.228,00 (Trezentos e Nove Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
**Anildo Alberton**  
Prefeito

